ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

PROJETO DE LEI Nº L-___/2025.

Autoria: VEREADOR Nilton César Pereira Moreira

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO À CAPOEIRA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Macaé o Programa de Incentivo e Apoio à Capoeira, com o objetivo de valorizar, preservar e promover a capoeira como patrimônio cultural brasileiro e manifestação esportiva, cultural e educacional.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei terá as seguintes diretrizes:

I – A inclusão universal, através da democratização do aprendizado da capoeira e do incentivo ao acesso das crianças, dos adolescentes e da população da terceira idade, sem qualquer forma de exclusão e discriminação, proporcionando as condições e oportunidades para participação de todos no aprendizado da capoeira;

II – A construção coletiva e respeito à diversidade, através da participação ativa de todos os envolvidos na estruturação do processo de ensino e aprendizado da capoeira, com base em perceber, reconhecer e valorizar as diferenças entre as pessoas, no que se refere à identidade de raça, cor, religião, sexos, biotipos e níveis de habilidades;

III – A educação integral e autonomia do cidadão, consolidados na compreensão da capoeira como possibilidade de aprendizado e desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioafetivo, através do entendimento e transformação da capoeira como fator de educação emancipatória, baseando-se no conhecimento, no esclarecimento e na reflexão crítica sobre o papel do esporte no desenvolvimento da população;

IV - Apoio e incentivo a mestres, contramestres, professores e praticantes de capoeira, bem como a grupos e associações legalmente constituídas no município;

V - Estímulo à realização de eventos, rodas de capoeira, batizados, formaturas e apresentações esportivas, educacionais, culturais e sociais relacionados à capoeira;

VI - Promoção de intercâmbios e parcerias com outras instituições e municípios para o fortalecimento da capoeira;

VII - Incentivo à pesquisa e à documentação da história da capoeira em Macaé, seus mestres e suas tradições.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - Celebrar convênios, termos de fomento e termos de colaboração com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que desenvolvam atividades ligadas à capoeira;

II - Destinar espaços públicos para a realização de aulas, treinos e eventos de capoeira, de forma gratuita ou subsidiada;

III - Conceder apoio logístico e financeiro, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente, para a realização de eventos de capoeira de relevante interesse, esportivo, educacional, cultural e social em todos os níveis de esfera dos poderes federativos;

IV - Criar um cadastro municipal de mestres e grupos de capoeira, visando à organização e ao reconhecimento oficial das entidades e indivíduos que atuam na área;

V - Incluir a capoeira em calendários de eventos esportivo, educacionais, culturais e sociais do município.

Art. 4º As ações do Programa de Incentivo e Apoio à Capoeira abrangerão os seguintes setores, de forma integrada:

I - Setor Cultural:

a) Preservação e difusão das tradições, rituais, músicas, instrumentos e cantigas da capoeira;

b) Promoção de mostras, exposições e rodas abertas que demonstrem a riqueza cultural da capoeira;

c) Incentivo à produção e ao registro de materiais que documentem a história da capoeira em Macaé, com foco em seus mestres e legados.

II - Setor Esportivo:

a) Estímulo à prática da capoeira como modalidade esportiva, com foco na saúde física e mental dos praticantes;

b) Apoio à participação de atletas e grupos de capoeira em competições e eventos esportivos regionais, estaduais e nacionais;

c) Fomento à criação de escolinhas de capoeira em bairros e comunidades, visando à formação de novos talentos e à democratização do acesso à prática esportiva.

III - Setor Educacional:

a) Inclusão da capoeira como atividade extracurricular ou complemento educacional nas escolas da rede pública municipal, visando o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos alunos;

b) Capacitação de professores e profissionais de educação para atuarem com a capoeira no ambiente escolar;

c) Utilização da capoeira como ferramenta pedagógica para abordar temas como história afro-brasileira, cultura popular, valores éticos e respeito às diversidades.

IV - Setor Social:

a) Promoção da capoeira como instrumento de inclusão social, especialmente para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade;

b) Incentivo à formação de núcleos de capoeira em comunidades, centros comunitários e equipamentos sociais;

c) Estímulo à convivência pacífica, ao respeito às diferenças e ao trabalho em equipe por meio da prática da capoeira;

d) Fomento à participação da comunidade nas ações e eventos relacionados à capoeira, fortalecendo os laços sociais e o senso de pertencimento.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através de seus respectivos órgãos competentes da Cultura, Esportes, Educação e Desenvolvimento Social ou órgãos equivalentes, atuará de forma conjunta e coordenada na gestão e implementação do Programa de Incentivo e Apoio à Capoeira.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2025.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Vereador autor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

JUSTIFICATIVA:

A Capoeira é reconhecida como patrimônio cultural imaterial e sua importância transcende o aspecto meramente esportivo, configurando-se como uma complexa manifestação que engloba arte, música, história, filosofia e ancestralidade.

No Estado do Rio de Janeiro, diversas iniciativas legislativas têm buscado valorizar a capoeira, reconhecendo-a como elemento fundamental da identidade cultural fluminense.

Em Macaé, a capoeira possui uma história rica e uma comunidade atuante, com mestres e grupos que dedicam suas vidas à sua prática e difusão. No entanto, muitas vezes, esses grupos enfrentam desafios relacionados à falta de apoio e reconhecimento institucional.

Este Projeto de Lei visa preencher essa lacuna, proporcionando um arcabouço legal que permitirá ao Poder Público Municipal apoiar e incentivar a capoeira de forma estruturada e contínua. Ao instituir o Programa de Incentivo e Apoio à Capoeira, a proposta busca não apenas preservar essa valiosa manifestação cultural, mas também utilizá-la como ferramenta de inclusão social, educação, promoção da saúde e desenvolvimento comunitário.

A implementação deste programa contribuirá significativamente para o enriquecimento cultural de Macaé, oferecendo oportunidades para que mais munícipes tenham acesso à prática da capoeira, valorizando seus mestres e fortalecendo os laços comunitários através dessa expressão tão genuína da cultura brasileira.

Disto isto, rogo aos demais pares pela apreciação e aprovação deste importante projeto de lei.